

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 5.290, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 715-B. Fica diferido o pagamento do ICMS nas seguintes operações internas:

I - saída de arroz, milho, feijão, soja e demais grãos destinados à industrialização neste Estado;

II - saída de embalagens e insumos destinados ao processo produtivo das indústrias de beneficiamento ou industrialização de grãos neste Estado.

§ 1º O diferimento de que trata o inciso I do caput deste artigo aplica-se à saída interna destinada a estabelecimento industrial, promovidas por:

I - produtores rurais, pessoa física ou jurídica;

II - comerciantes atacadistas, cerealistas e armazenadores estabelecidos neste Estado.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo também alcança as saídas internas entre os referidos contribuintes, para fins de industrialização em território paraense.

§ 3º Interrompe-se o diferimento, nos seguintes momentos:

I - na saída interna promovida:

a) pelo estabelecimento industrial;

b) por qualquer dos estabelecimentos referidos no inciso II do § 1º deste artigo, quando não promover as operações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo;

II - na saída para outra unidade da Federação.

§ 4º O disposto no caput não se aplica às operações realizadas ou destinadas a contribuintes optantes pelo regime especial do Simples Nacional.

§ 5º O imposto diferido nas operações anteriores será recolhido de forma englobada:

I - na saída dos produtos industrializados, promovida pelo estabelecimento industrial referido na alínea "a" do inciso I do § 3º deste artigo;

II - no momento do encerramento do diferimento previsto no § 3º deste artigo, em relação aos demais estabelecimentos, quando a operação não for destinada à industrialização.

§ 6º O recolhimento a que se refere o § 5º deste artigo deverá ser recolhido pelo contribuinte no prazo estabelecido no art. 108 deste regulamento, aplicando-se as normas vigentes para a operação subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1309499

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento funcional do servidor Vitor Alexandre Vieira Matos ocupante do cargo efetivo de Professor AD-4, na forma da Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.643, de 12 de julho de 2012, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2022/1219156 e o Parecer nº 205/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, D E C R E T A:

Art. 1º Fica enquadrado o Profissional de Educação Básica, VITOR ALEXANDRE VIEIRA MATOS, matrícula nº 54188552/2, ocupante de cargo efetivo de Professor AD4, no cargo de Professor Classe II, Referência "F", do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, instituído pela Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento de que trata este Decreto foi considerado o tempo de efetivo exercício no cargo ocupado e a titulação que o servidor possui.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a Ata de Reunião do Conselho Superior do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, realizada no dia 20 de março de 2026;

Considerando o disposto no art. 26-H, § 1º da Lei Complementar nº. 197/2025, de 17 de outubro de 2025.

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2441313, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCELO FONSECA BARROS para o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º O mandato do representante nomeado será de 2 (dois) anos, a contar de 1º de abril de 2026, referente ao biênio 2026-2028.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 5.714, de 12 de dezembro de 2002;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2466882, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Evanovich de Investigação Policial Civil" às personalidades a seguir nominadas:

OPERAÇÃO "FILHOS DA IRA" – DPE/DIOE/DPTGE

Delegado de Polícia Civil LUCAS MACHADO DE SALES

Delegado de Polícia Civil MARCOS ANDRÉ ARAÚJO DA SILVA

Escrivão de Polícia Civil ANTÔNIO BORGES DA CRUZ JÚNIOR

Escrivã de Polícia Civil THAYNAN SILVA DE MELO

Investigadora de Polícia Civil DELCILENY OLIVEIRA CHAVES

Investigador de Polícia Civil ÉDER JOSÉ COSTA DA SILVA

Investigador de Polícia Civil JEFFERSON LUIZ ROCHA SANTOS JÚNIOR

Investigador de Polícia Civil SIDCLEY SILVA BARROSO

OPERAÇÃO "CAMPO DE SANGUE" – DPE/DH

Delegado de Polícia Civil CLEITON RAFAEL ALVES LOPES

Escrivão de Polícia Civil AMARILDO LEITE DOS SANTOS

Escrivão de Polícia Civil HERON KARLO CORREIA DE LIMA

Investigador de Polícia Civil FABRÍCIO TORRES PINHEIRO CASTELO

Investigador de Polícia Civil FRANK WALBERTO LIMA MATOS

Investigador de Polícia Civil MARCOS PIMENTEL RIBEIRO

Investigador de Polícia Civil RODRIGO CÉSAR MORAES FREITAS

Investigador de Polícia Civil WASHINGTON LUIS SANCHES DE ARRUDA FILHO

OPERAÇÃO "BASTILSCO DE ROKO" - NIP

Delegada de Polícia Civil ADRIENNE DE CASSIA SILVA PESSOA

Delegado de Polícia Civil HELLYERBETH FRANCISCO MELO FERREIRA DA SILVA

Escrivã de Polícia Civil ODILSON MÁRCIO OLIVEIRA NOGUEIRA

Investigador de Polícia Civil HITALO HAMONN DE SOUZA VICTOR

Investigadora de Polícia Civil MONICA PADILHA MARTINS

Investigadora de Polícia Civil SANDRA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA

Investigadora de Polícia Civil SIBELE JOISE TAPAJÓS NOGUEIRA

Papiloscopista de Polícia Civil MARCOS VINÍCIUS DE MENDONÇA DE MENEZES

OPERAÇÃO "ARCANJO" – NIP/NAI CASTANHAL

Delegada de Polícia Civil MARCELA CONDE BRILHANTE CARDOSO

Delegado de Polícia Civil FRANCISCO ALAIRTON MARINHO JUNIOR

Escrivão de Polícia Civil LUCAS NUNES FARIAS

Investigador de Polícia Civil DEREK ANDERSON MARTINS RODRIGUES

Investigador de Polícia Civil PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA BARBOSA

Investigador de Polícia Civil RAFAEL COSTA OLIVEIRA

Investigador de Polícia Civil VANDSON LAMAR NUNES GUSMAO

Motorista de Polícia Civil NELSON DO NASCIMENTO BARBOSA

OPERAÇÃO "DA COR DO MEL" – DECOR/DECORD

Delegada de Polícia Civil LUIZA GOMES

Delegado de Polícia Civil TAINAN MELO CARQUEIJA MONTEIRO

Delegado de Polícia Civil VICENTE LEITE BARBOSA ARAÚJO DOS SANTOS

Delegado de Polícia Civil VINNICIUS ARIEL LOBO OLIVEIRA

Escrivão de Polícia Civil DANIEL COSTA SANTOS

Escrivã de Polícia Civil RENATA PIMENTEL DANTAS

Investigador de Polícia Civil JUAN PATRICK MAGALHÃES AZEVEDO

Investigadora de Polícia Civil THAIS ALMEIDA DE SOUSA

OPERAÇÃO "CRATERA-ASFALTO NA CIDADE" – DECOR/DECORD

Delegada de Polícia Civil LUIZA GOMES

Delegado de Polícia Civil TAINAN MELO CARQUEIJA MONTEIRO

Delegado de Polícia Civil VICENTE LEITE BARBOSA ARAÚJO DOS SANTOS

Delegado de Polícia Civil VINNICIUS ARIEL LOBO OLIVEIRA

Escrivã de Polícia Civil RENATA PIMENTEL DANTAS

Investigador de Polícia Civil JUAN PATRICK MAGALHÃES AZEVEDO

Investigadora de Polícia Civil MARIANA TOMAZ MACEDO

Investigadora de Polícia Civil TAMMIRIS DE ARAUJO GUIMARAES FREITAS

OPERAÇÃO "INSIDIAE" – DPM

Delegado de Polícia Civil JEAN SÉRGIO ALVES SANTOS

Delegado de Polícia Civil ROBERTO GOMES NETO

Escrivã de Polícia Civil AMANDA BRABO DE OLIVEIRA

Investigador de Polícia Civil JANGO SOUZA NASCIMENTO

Investigador de Polícia Civil KLAYTON ROBERTO SILVA GARCIA

Investigador de Polícia Civil MARCELO DE LIMA SILVA

Motorista de Polícia Civil CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA

OPERAÇÃO "ISCA DIGITAL" – DPM

Delegado de Polícia Civil ADELINO HILTON SERRA SOUSA

Delegado de Polícia Civil RAVEL TABOSA SILVA